



DECRETO MUNICIPAL Nº 070/GP/PMT, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico a publicação deste Ato Normativo no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA, em 08/08/2023 Eu: MARCO DAWSON F. DA SILVA Servidor Municipal Mat. Nº 007142021 Lavrei a Presente Certidão

(Signature)
Marco Dawson F. da Silva
 Sec. Municipal de Administração
 Decreto nº 007/2023/GP/PMT

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES COM CARROCERIA DO TIPO “BITREM” OU SIMILARES CARREGADAS E NÃO CARREGADAS NAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE POSTURA E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Senhor **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Tracuateua/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90 e 91 do Código de Postura do Município de Tracuateua – Lei 014/97, que, ao tratar do trânsito público, proíbe o impedimento, por qualquer meio, do livre trânsito de pedestres e veículos nas ruas, estradas e caminhos públicos, bem como proíbe o depósito de matérias e de construções nas vias públicas em geral;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Tracuateua/PA, especialmente no Capítulo II do Título VI, que dispõe nos artigos 113 e seguintes, acerca das políticas urbanas a serem adotadas pela Municipalidade;

CONSIDERANDO ainda a competência do gestor do Poder Executivo Municipal e dos servidores públicos municipais em geral em fazer cumprir as prescrições do Código de Postura Municipal, nos termos do art. 3º do referido Diploma Legal;

CONSIDERANDO que muitos motoristas têm estacionado caminhões com caçambas do tipo “bitrem” carregadas nas estradas no interior do Município de Tracuateua/PA e que, ao realizar manobras, estes têm danificado as estradas do Município;

CONSIDERANDO ainda que ao estacionarem em vias públicas movimentadas, as carretas têm dificultado e/ou até impedido grande parte da visão dos demais motoristas da estrada, chegando a causar alguns acidentes;

29 de Setembro de 1994

DECRETA:

Art. 1º Fica **PROIBIDA** o estacionamento de caminhões com carroceria do tipo “bitrem” ou similares carregadas e não carregadas nas vias públicas na sede do Município de Tracuateua/PA;

Art. 2º Sugere-se aos motoristas ou proprietários destes tipos de veículos que saiam da mineradora direto para a BR, sem passar pelas vias Municipais de dentro da sede do Município, pelo fato das mesmas estarem causando danos no Asfalto, obstrução de vias públicas, e assim causando acidentes. Há vista que existe uma estrada de acesso da minerado ate a BR 308.

(Signature)
José Braulio da Costa
 Prefeito Municipal
 Tracuateua/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



próximo a comunidade de São Mateus, onde os mesmos podem utilizar sem precisar passar por dentro da Cidade.

Art. 3º As pessoas que infringem as normas do presente Decreto estão sujeitas a aplicações das penas previstas nos artigos 5º e seguintes do Código de Postura do Município de Tracuateua/PA;

Art. 4º Os infratores permanecem ainda obrigados a reparar eventuais danos resultantes da infração, nos termos do art. 159 do Código Civil;

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, em 08 de agosto de 2023.



JOSE BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal
Tracuateua/PA

José Bráulio da Costa
Prefeito Municipal
Tracuateua/PA